MENSAGEM Nº 093, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Consignando a V.Exas. a expressão de meus cumprimentos, encaminho para a tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, nos termos do art. 55, II, da Lei Orgânica Ubaense, o Projeto de lei anexo, que "*Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R$ 9.210,00 (nove mil, duzentos e dez reais), junto ao orçamento municipal de 2023, destinado a Manutenção do Programa Bolsa Família, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e dá outras providências*".

O Projeto de lei tem origem em solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e tem por objetivo incluir no orçamento municipal recursos para o desenvolvimento de ações do Programa Bolsa Família.

Para os fins do disposto na Lei Municipal nº 5.082/23, segue anexo Termo para Solicitação de Crédito Adicional – TCA nº 53 (SMDS), contendo dados sobre origem e destino dos recursos e planilha com a discriminação das fichas orçamentárias a serem criadas.

Em se tratando de matéria técnica, indispensável para a execução de política pública de grande alcance social (Programa Bolsa Família), contamos com o apoio e aprovação de V.Exas., colocando a equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social à disposição dessa Edilidade, para informações complementares, acaso necessárias.

Atenciosamente,

EDSON TEIXEIRA FILHO:05753716687

Assinado de forma digital por EDSON TEIXEIRA FILHO:05753716687
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital, ou=Renovacao Eletronica, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=Renovacao Eletronica, cn=EDSON TEIXEIRA FILHO:05753716687
Dados: 2023.09.25 16:55:07 -03'00'

Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

VOTAÇÃO ÚNICA:
Aprovado Rejeitado
Por:
Em: / /
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 122/2023

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R$ 9.210,00 (nove mil, duzentos e dez reais), junto ao orçamento municipal de 2023, destinado a Manutenção do Programa Bolsa Família, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais até o limite de R$ 9.210,00 (nove mil, duzentos e dez reais), junto ao orçamento municipal de 2023, destinado a Manutenção do Programa Bolsa Família, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme as especificações e códigos seguintes:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Subunidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Inclusão e Desenvolvimento Humano dos Ubaenses
Projeto/Atividade	2.134	Manutenção das Atividades do BPF/RF II
Elemento despesa	3390 49	Auxílio Transporte
Ficha	NOVA	
Fonte de Recurso	FNAS 2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor (R$)	250,00	Duzentos e Cinquenta Reais
Elemento despesa	3191 13	Obrigações Patronais
Ficha	NOVA	
Fonte de Recurso	AS.SOC 1.500	Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor (R$)	8.960,00	Oito mil, novecentos e sessenta reais

Art. 2º Para atender a abertura dos Créditos Adicionais Especiais, autorizados pelo artigo anterior, serão utilizados como fonte de recursos:

I - Anulação parcial da seguinte dotação orçamentária para a rubrica de DR 1500:

02 09 01 08 122 0001 2.311 F-1126 3191 13 R$ 8.960,00

II - Receita proveniente de Superávit Financeiro, apurado no exercício de 2022, conforme apresenta seu respectivo Balanço Patrimonial, para a rubrica de DR 2660.

Art. 3º O Poder Executivo irá promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Fica o Poder Executivo, autorizado a suplementar as referidas dotações, até o limite de 20%, em virtude de eventual necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá,

EDSON TEIXEIRA FILHO:05753716687

Assinado de forma digital por EDSON TEIXEIRA FILHO:05753716687
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital, ou=Renovacao Eletronica, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=Renovacao Eletronica, cn=EDSON TEIXEIRA FILHO:05753716687
Dados: 2023.09.25 16:35:33 -03'00'

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL - TCA

TCA Nº	53

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL

☐ Suplementar	☐ Extraordinário	☒ Especial

CLASSIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA

☒ Superávit Financeiro	☐ Anulação	☐ Excesso de Arrecadação

UNIDADE GESTORA:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	ANO:	2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPLETA	FICHA	FONTE + DR	INICIAL (ATUAL)	SOLICITAÇÃO		FINAL
			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA (R$)	ANULAÇÃO (-)	SUPLEMENTAÇÃO (+)	DOTAÇÃO FINAL
				ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTÁRIA	
02 09 01 08 244 0013 2.134 339049	NOVA	FNAS/2. 660	0,00	-	250,00	**250,00**

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL

☐ Suplementar	☐ Extraordinário	☒ Especial

CLASSIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA

☐ Superávit Financeiro	☒ Anulação	☐ Excesso de Arrecadação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPLETA	FICHA	FONTE + DR	INICIAL (ATUAL)	SOLICITAÇÃO		FINAL
			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA (R$)	ANULAÇÃO (-)	SUPLEMENTAÇÃO (+)	DOTAÇÃO FINAL
				ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTÁRIA	
02 09 01 08 244 0013 2.134 319113	NOVA	AS.SOC/ 1.500	0,00	-	8.960,00	**8.960,00**
02 09 01 08 122 0001 2.311 319113	1126	AS.SOC/ 1.500	253.585,35	8.960,00	-	**244.625,35**

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS MAGALHAES GRAVINA e FLAVIO MONTEZE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/7232-ED05-A5BC-B176 e informe o código 7232-ED05-A5BC-B176

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PLANO DE APLICAÇÃO NO ORÇAMENTO

DETALHAMENTO POR GRUPO DE DESPESA	ORIGEM DO RECURSO (FONTE + DR)	VALOR (R$)
339049	FNAS/2.660	250,00
319113	AS.SOC/1.500	8.960,00
SOMA		9.210,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
2023	-	-	-	-	-	-

ANO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2023	-	-	-	3.153,33	3.153,33	3.153,34

Data:

Flávio Monteze
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Assinado por 1 pessoa: FLÁVIO MONTEZE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/1F2B-7F98-2801-875B e informe o código 1F2B-7F98-2801-875B

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV
ATESTO DA EXISTÊNCIA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

SECRETARIA SOLICITANTE:

EXERCÍCIO:	2023		**DATA:**	15/09/2023	
SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			**TCA Nº**	53
VALOR SOLICITADO:	R$ 250,00			**DR**	2.660
BANCO	001		**CONTA Nº:**	74.031-4	
SALDO EM 31/12:	**R$ 152.622,53**	**VALOR ABERTO/COMPROMETIDO ATÉ A PRESENTE DATA DESTA SOLICITAÇÃO:**		**R$ 99.974,10**	
SALDO DISPONÍVEL PARA ABERTURA DE CRÉDITOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**R$ 52.648,43**				

Ordenador da Despesa
(Assinatura digital)

ANÁLISE EXCLUSIVA DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA (TESOURARIA):

☒ **DEFERIDO** - SALDO DE SF SUFICIENTE	☐ **INDEFERIDO** - SALDO DE SF INSUFICIENTE OU INEXISTENTE
OBS:	

Gerente da Divisão de Gestão Financeira
(Assinatura digita)

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 122/2023

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

O vereador Gilson Fazolla Filgueiras, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

X	José Carlos Reis Pereira
	José Maria Fernandes

Ubá/MG, 25 de setembro de 2023.

Relator

Gilson Fazolla Filgueiras

Presidente

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 122/2023

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O vereador José Maria Fernandes, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Vereador Gilson Fazolla Filgueiras
X	Vereador José Carlos Pereira

Ubá/MG, 25 de setembro de 2023.

Relator

José Maria Fernandes

Presidente